

## PELA LIBERDADE DA NOSSA MEMÓRIA

O Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de Alagoas, na busca pela valorização cultural do nosso estado e pela conservação do patrimônio arquitetônico, vem promover mais uma urgente reflexão acerca das ameaças a nossa memória, no momento em que mais um importante elemento da arquitetura e cultura de Maceió é ameaçado frente à incoerência de ações de poder público, ente que incorpora, entre suas funções, a de zelar pelo patrimônio cultural, estabelecendo medidas para sua proteção e conservação.

Entre os meses de julho e novembro de 2017, uma sequência de depredações e desconfigurações envolvendo dois importantes exemplares do patrimônio cultural de Maceió, a saber o prédio da Antiga Intendência Municipal e a escultura da Estátua da Liberdade de Jaraguá, terminaram por expor a fragilidade do arcabouço de proteção operado pelas diferentes instâncias do poder público.

O imóvel da Antiga Intendência Municipal está inserido numa Zona Especial de Preservação Cultural, ZEP 2, prevista na Lei N.º 5.486, de 30 de dezembro de 2005, que institui o Plano Diretor de Maceió. A depredação deste importante exemplar da arquitetura e da história maceioense e alagoana teve início ainda em julho de 2017, apresentando contornos preocupantes, uma vez que o prédio estava cedido a órgão integrante do quadro da gestão municipal de Maceió. A ineficiência das medidas de salvaguarda, implantadas para a proteção do bem citado pelo poder público, veio a ocasionar novos episódios de sua depredação no início de novembro de 2017.

Ao mesmo tempo, no mês de outubro de 2017 deu-se a interferência indevida, protagonizada pelo poder público municipal, na escultura da Estátua da Liberdade, situada no Setor de Preservação Rigorosa da ZEP 1, também prevista pelo Plano Diretor de Maceió, que engloba o bairro de Jaraguá.

Como agravante, verifica-se que tanto a Intendência Municipal quanto a Estátua da Liberdade apresentam, além da proteção municipal, proteção também na instância estadual. Enquanto a Antiga Intendência Municipal integra o conjunto arquitetônico da Praça Marechal Floriano Peixoto (Maceió), apresentando Tombamento Estadual através da Lei N.º 4.741, do Conselho Estadual de Cultura, expedida em 17 de dezembro de 1985, todo o bairro de Jaraguá é protegido por Tombamento Estadual através do Decreto N.º 6061 do Conselho Estadual de Cultura, expedido em 19 de novembro de 1984.

Evidências demonstram ainda que as interferências, tanto de depredação (Antiga Intendência Municipal) quanto de desconfiguração (Estátua da Liberdade), se deram em plena luz do dia e em local público, em diferentes ocasiões, fartamente denunciadas, inclusive na imprensa. No caso da Intendência, os incidentes ocorreram diante mesmo da sede do governo estadual e da Secretaria de Estado da Cultura, sem que houvesse qualquer interferência dos agentes responsáveis pela manutenção da

ordem e guarda do patrimônio público, por parte de qualquer dos poderes. No caso da Estátua da Liberdade, inclusive, a desconfiguração foi ato protagonizado pelo próprio poder público municipal, com vistas a uma suposta “restauração” daquele bem, levada a termo de forma equivocada.

Tais fatos apontam a flagrante omissão e descuido de diversas instâncias públicas de governo e se mostram ainda mais graves em face das recentes comemorações dos 200 anos de Maceió e do momento atual que acaba de celebrar os 200 anos de emancipação política do estado de Alagoas. Esse é o legado histórico que nossos governos, municipal e estadual, pretendem deixar para as futuras gerações?

Mostra-se ainda digno de nota o fato de que em 20 de junho o Ministério Público do Estado de Alagoas, através da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, tenha determinado uma série de recomendações à prefeitura quanto à preservação das Unidades Especiais de Preservação – UEPS determinadas pelo Plano Diretor de Maceió. A existência de tais recomendações e a sequência de depredações já mencionadas evidenciam uma atitude do poder público municipal, quiçá do poder público estadual, caracterizada pela omissão, falta de fiscalização e tratamento inadequado destes bens.

No âmbito técnico, faz-se ainda necessário averiguar aspectos relacionados à existência ou não da devida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/AL ou do devido Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/AL por parte de profissional responsável pela intervenção na estátua, bem como a qualificação do mesmo.

As providências a serem tomadas para a preservação destes bens são amplamente conhecidas pelos técnicos especialistas em patrimônio construído, inclusive aqueles integrantes do funcionalismo municipal e estadual, configurando a correta restauração dos bens representados pela Antiga Intendência Municipal e pela Estátua da Liberdade, com as devidas etapas de limpeza, tratamento das patologias, recomposição formal (quando necessário), proteção das superfícies e o devido tratamento estético – é esse conjunto de procedimentos, levados a termo por um especialista devidamente habilitado, que configuram o que se chama de restauro na literatura técnica. No caso da estátua, para o restauro, será necessário promover a retirada de toda a tinta aplicada, que atualmente a desconfigura.

No entender do IAB-AL, para além da recuperação do bem, obrigatória por lei, na forma de seu devido restauro, a gravidade do ato cometido pelas duas instâncias do poder público, configurando sua flagrante omissão perante esse patrimônio e ensejando novo dispêndio de dinheiro público, em face da degradação ocorrida, exige outras medidas compensatórias. Faz-se necessária a implantação de ações de educação patrimonial por parte dos diferentes entes públicos, como forma de esclarecer a população acerca da importância daquele patrimônio e os tratamentos adequados na forma da lei. Alertamos ainda para a necessidade de estabelecimento de ações contínuas e efetivas de fiscalização e preservação dos bens patrimoniais, das mais diversas ordens.

Em suma, é preciso que as autoridades competentes, em todos os âmbitos pertinentes aos bens patrimoniais públicos, cumpram com seu papel de guardiões desse patrimônio, para que não vejamos descaracterizados os remanescentes históricos da nossa arquitetura. Ao mesmo tempo, essa reflexão deve ser continuada de forma prática e eficaz, reunindo também os interesses sociais, as entidades de defesa do patrimônio cultural, bem como as representativas das profissões correlatas ao tema, as instituições de ensino e demais atores da sociedade alagoana, em um

grande grupo de discussão e de defesa da memória e dos interesses culturais da nossa comunidade.

Acreditamos que a eficácia das leis de proteção só terá a ganhar com o entendimento e o reconhecimento da importância do patrimônio, o apoio da população e a sua vigilância, vindo a contribuir efetivamente para a conservação/preservação do patrimônio arquitetônico local.

Dessa forma, o IAB-AL espera contribuir na busca pelo respeito à arquitetura do nosso estado e da memória que a mesma é capaz de nos proporcionar e às futuras gerações.

Maceió, 24 de novembro de 2017.

**Instituto de Arquitetos do Brasil**  
**Departamento Alagoas**